



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 405/96 DE 22 DE AGOSTO DE 1996**

**AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais,  
aprova:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 22 de Agosto de 1996.

**ANTONIO PEDRO DA SILVA**

Secretário

**JOSÉ OSVALDO SILVEIRA**

Prefeito Municipal